

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proex.ufu.br

**EDITAL PROEXC Nº 130/2022**

14 de julho de 2022

Processo nº 23117.019405/2022-23

PROGRAMA DE EXTENSÃO INTEGRAÇÃO UFU-COMUNIDADE**PEIC - EDIÇÃO ESPECIAL - ESTES 2022**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Uberlândia (PROEXC/UFU), em parceria com a ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE (ESTES/UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas pleiteantes a apoio financeiro para o desenvolvimento de Projetos de Extensão com oferta de vagas na modalidade de Bolsa de Extensão Universitária para discentes da ESTES, com exercício entre outubro de 2022 a setembro de 2023, compondo o **PROGRAMA DE EXTENSÃO INTEGRAÇÃO UFU-COMUNIDADE, PEIC EDIÇÃO ESPECIAL ESTES 2022**, mediante requisitos e critérios estabelecidos a seguir.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Geral: Estimular a comunidade interna da ESTES a desenvolverem Projetos de Extensão voltados para promover a integração entre universidade e outros setores da comunidade, conforme Resolução nº 25/2019, do Conselho Universitário (CONSUN), que estabelece a Política de Extensão da UFU, no intuito de contribuir para o desenvolvimento acadêmico do/a discente da ESTES, ampliando a função social da universidade pública e gratuita, fortalecendo seu compromisso com o desenvolvimento social.

1.2. Específicos:

1.2.1. Ampliar a participação de docentes e de técnicos/as administrativos/as da ESTES/UFU na proposição e no desenvolvimento de atividades de extensão com caráter formativo, evidenciando a indissociabilidade entre a extensão, a pesquisa e o ensino, contribuindo, assim, para a formação profissional e para o exercício da cidadania, tanto de docentes e técnicos/as administrativos/as, quanto de discentes.

1.2.2. Contribuir para a formação de todos/as os/as envolvidos/as, por meio da troca de saberes e de experiências entre a ESTES/UFU e outros setores da sociedade.

1.2.3. Estimular a realização de Projetos Extensão que integrem diferentes áreas do conhecimento.

1.2.4. Incentivar o envolvimento de discentes da ESTES/UFU em atividades extensionistas, mediante apoio de Bolsas Extensão.

1.2.5. Induzir o desenvolvimento de Projetos de Extensão na UFU, cujos esforços colaborem para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 - Organização das Nações Unidas (ONU).

2. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. O Edital PEIC-Edição Especial ESTES contemplará Projetos de Extensão desenvolvidos em consonância com as diretrizes da Política de Extensão da UFU constantes na Resolução nº 25/2019, do CONSUN/UFU, a saber:

2.1.1. a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade configurada pelo diálogo, a troca de conhecimento, a participação e o contato com as questões sociais complexas contemporâneas;

2.1.2. a formação cidadã de discentes marcada e constituída pela vivência de conhecimentos de modo interprofissional e interdisciplinar, valorizada e integrada ao currículo;

2.1.3. a produção de mudanças na própria Instituição de Ensino Superior (IES) e nos demais setores da sociedade a partir da construção e da socialização de conhecimentos;

2.1.4. a articulação ensino-pesquisa-extensão ancoradas num processo pedagógico único, interdisciplinar, educativo, científico, social, cultural e político; e

2.1.5. o respeito às diferenças, bem como à diversidade de saberes constituídos nos diferentes contextos sociais em que a Universidade se fizer presente.

2.2. A proposta de Projeto de Extensão deverá, **obrigatoriamente**, enquadrar-se em pelo menos uma das áreas temáticas, quais sejam:

- a) Comunicação;
- b) Cultura;
- c) Direitos Humanos e Justiça;
- d) Educação;
- e) Meio Ambiente;
- f) Saúde;
- g) Tecnologia e Produção; e
- h) Trabalho.

2.2.1. Não haverá distribuição pré-definida (máxima ou mínima) para a quantidade de Projetos de Extensão aprovados de acordo com as áreas temáticas. Assim, os projetos serão contemplados de acordo com a classificação final.

2.3. Para a realização e execução deste Edital, serão destinados recursos no valor total de **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais).

2.3.1. Cada proposta de Projeto de Extensão deverá pleitear o valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

2.3.1.1. Este valor será destinado para o custeio de 1 (um) Bolsista de Extensão, com a bolsa mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais), por um período total de 10 (dez) meses.

2.3.1.2. Caso o número de Projetos de Extensão aprovados com recursos financeiros não atinja o limite orçamentário disposto no Item 2.3, os recursos remanescentes poderão ser disponibilizados para a contratação de mais 1 (um) Bolsista de Extensão para os Projetos de Extensão aprovados conforme a ordem de classificação final deste Edital até atingir o valor máximo do pleito, de acordo com o aceite do/a coordenador/a do Projeto de Extensão contemplado.

2.3.2. Os Projetos de Extensão deverão ter o período de execução de 12 (doze) meses, pois deverá contabilizar no período de execução o tempo utilizado para a seleção dos bolsistas.

2.4. Os Projetos de Extensão deverão ter a carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.

2.5. Todos os Projetos de Extensão deverão ser realizados de forma presencial, respeitando as normativas atuais de biossegurança de COVID-19.

- 2.5.1. Caso haja mudanças restritivas no protocolo do Comitê de Biossegurança da UFU, este deverá ser seguido e as atividades extensionistas adaptadas para cumprimento do Edital.
- 2.6. Somente poderão apresentar Projetos de Extensão como coordenadores/as, docentes e/ou técnicos/as administrativos/as com **vínculo efetivo, ativo e em exercício na ESTES**.
- 2.6.1. O/a docente ou técnico/a administrativo/a não poderá estar licenciado/a e/ou afastado/a da ESTES, a qualquer título, no ato da inscrição e durante todo o período de execução do projeto.
- 2.6.1.1. Caso haja necessidade de liberação/licença/afastamento do/a coordenador/a responsável, um/a novo/a coordenador/a deverá ser indicado/a pela ESTES e essa indicação deverá ser encaminhada para análise da PROEXC.
- 2.7. Cada docente ou técnico/a administrativo/a lotado/a na ESTES/UFU poderá inscrever **SOMENTE 01 (um) Projeto de Extensão** para concorrer a este Edital.
- 2.7.1. O envio de propostas distintas pelo/a mesmo/a proponente acarretará a desclassificação de todas elas.
- 2.7.2. Na hipótese de reenvio da mesma proposta pelo/a proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para a inscrição, apenas a última versão será analisada.
- 2.7.3. Constatado o envio de propostas semelhantes por proponentes distintos/as, todas elas serão desclassificadas.
- 2.8. A elaboração e a execução deste Edital caberão à PROEXC, por intermédio de uma Comissão Interna, nomeada por portaria emitida pela PROEXC.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Período de inscrição: conforme Item 12 (Cronograma).
- 3.2. **As inscrições serão realizadas somente por meio do e-mail:** inscricoeseditais@proex.ufu.br
- 3.3. O/A proponente deverá identificar o e-mail com o seguinte assunto: **EDITAL EXTENSÃO PEIC - ESTES 2022 – TÍTULO DA PROPOSTA (PROJETO DE EXTENSÃO)**.
- 3.4. Para proceder à inscrição pleiteante a este Edital, os seguintes passos devem ser seguidos:
- 3.4.1. **A proposta submetida a este edital deverá ser preenchida no Anexo 1 - Formulário de Inscrição** - e deverá ser salva em **PDF** e enviada **SOMENTE** para o e-mail: inscricoeseditais@proex.ufu.br
- 3.4.1.1. Todos os formulários deverão ser assinados pelo/a coordenador/a da proposta e pelo/a diretor/a da ESTES, **obrigatoriamente**, sob pena de desclassificação.
- 3.4.1.2. **Todos os campos do Anexo 1 - Formulário de Inscrição - são de preenchimento obrigatório**, e deverão ser preenchidos completa e corretamente, sob pena de desclassificação.
- 3.5. A PROEXC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivadas por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outras ocorrências de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.
- 3.6. As propostas encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão analisadas.
- 3.7. Após o prazo limite para inscrição das propostas, nenhuma outra retificação ou adendo será permitido.

4. DO ITEM APOIADO POR ESTE EDITAL

4.1. Será disponibilizado, exclusivamente, o seguinte item de despesa:

4.2. **Bolsa de Extensão:** contratação de **1 (um)** Bolsista de Extensão, de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de 10 (dez) meses, conforme estabelece o **item 2.3.1.1.** deste Edital.

4.3. As Bolsas de Extensão deverão atender ao disposto na Resolução nº 5/2021, do CONSEX/UFU e no Decreto 7.416/2010.

5. DA COMISSÃO TÉCNICA

5.1. A Comissão Técnica do Edital PROEXC/ESTES 2022 é constituída pela Portaria PROEXC nº 93, de 05 de maio de 2022, com as seguintes atribuições:

5.1.1. Planejar, elaborar e executar todo o processo seletivo do Edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos Projetos de Extensão compreenderá **02** (duas) etapas distintas e cumulativas, a saber:

6.1.1. **Primeira Etapa**, de caráter Eliminatório: **Análise documental** para a avaliação do preenchimento do Formulário de inscrição (Anexo 1), em consonância com os itens do Edital.

6.1.2. **Segunda Etapa**, de caráter Eliminatório e Classificatório: análise, avaliação e parecer de pertinência da ação, de acordo com a tabela do **Item 7.1.**

6.2. Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior pontuação no somatório das notas atribuídas para cada um dos critérios apresentados na tabela (Item 7.1) deste Edital.

6.3. Cada proposta terá pontuação máxima de **100 (cem) pontos**;

6.4. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) pareceristas;

6.4.1. Em caso de discrepância superior a 25 (vinte e cinco) pontos, entre as notas das duas avaliações, a proposta será encaminhada para um/a terceiro/a parecerista;

6.5. A nota final de uma proposta será igual à média aritmética simples das duas notas não discrepantes mais próximas.

6.6. Para ser considerada aprovada, a proposta deverá obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios apresentados na tabela a seguir:

Item Avaliado	Peso	Pontuação
Relevância e transformação social	3	0-5 pontos
Atuação do/a discente ESTES/UFU e o impacto gerado na sua formação	3	0-5 pontos
Interação dialógica entre a comunidade acadêmica e os outros setores da sociedade	3	0-5 pontos
Aplicação, compartilhamento e produção do conhecimento	3	0-5 pontos
Clareza e coerência quanto aos objetivos e metas da proposta	2	0-5 pontos
Clareza e coerência quanto à metodologia da proposta	2	0-5 pontos
Clareza e coerência quanto ao público almejado da proposta	2	0-5 pontos
Clareza e coerência quanto ao cronograma da proposta	1	0-5 pontos
Clareza e Coerência entre os recursos financeiros e as metas	1	0-5 pontos

7.2. A avaliação de cada item será baseada nos seguintes níveis da escala:

0	1	2	3	4	5
Ausente	Insatisfatório	Fraco	Moderado	Bom	Satisfatório

- 7.2.1. Ausente: Não atende o item avaliado – 0%
- 7.2.2. Insatisfatório: Atende de 1% a 20% do item avaliado
- 7.2.3. Fraco: Atende de 21% a 40% do item avaliado
- 7.2.4. Moderado: Atende de 41% a 60% do item avaliado
- 7.2.5. Bom: Atende de 61% a 80% do item avaliado
- 7.2.6. Satisfatório: Atende de 81 a 100% do item avaliado

7.3. Descrição dos critérios de avaliação:

7.3.1. **Relevância e transformação social** – possibilidade de transformação econômica, social, cultural e de ensino-aprendizagem dos/as partícipes do Projeto de Extensão.

7.3.2. **Atuação e impacto na formação do/a discente UFU** – proporcionar ao/à discente UFU a oportunidade de atuar na organização e realização das atividades de extensão. Ampliar o universo de referência pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas; enriquecer a experiência discente em termos teóricos, metodológicos e práticos; contribuir para o desenvolvimento profissional; e ampliar a formação ética e cidadã.

7.3.3. **Interação dialógica entre a comunidade acadêmica e os outros setores da sociedade** – ação que permita o diálogo e a troca de saberes, sem a supremacia da Universidade ou da comunidade externa, em um processo de retroalimentação de saberes que alimentem a relação extensão-ensino-pesquisa.

7.3.4. **Aplicação, compartilhamento e produção do conhecimento** – possibilidade de que os conhecimentos trocados no Projeto de Extensão possam ser aplicados, compartilhados e produzidos em conjunto com a comunidade externa.

7.3.5. **Clareza e coerência quanto aos objetivos e metas da proposta** – considerando que as metas são os objetivos mensurados, relacionar a coerência entre os objetivos elencados para a ação e as metas a serem alcançadas.

7.3.6. **Clareza e coerência quanto à metodologia da proposta** – apresentar detalhadamente o modo e os métodos de planejamento, organização e execução do Projeto de Extensão.

7.3.7. **Clareza e coerência quanto ao público almejado da proposta** – explicitação do público externo alvo de forma coerente com os objetivos da proposta e de modo a permitir a interação dialógica.

7.3.8. **Clareza e coerência quanto ao cronograma da proposta** – cronograma coerente com os objetivos e metodologia, ou seja, se a distribuição entre tempo de planejamento, execução e encerramento do Projeto de Extensão são coerentes.

7.3.9. **Clareza e Coerência entre os recursos financeiros e as metas** – considerando que as metas são os objetivos mensurados, a análise se dará para que seja percebida a coerência entre os itens e valor requerido e as metas a serem alcançadas.

7.4. Em caso de empate de notas entre as propostas, será adotada a seguinte ordem, como critério de desempate:

- 7.4.1. 1ª. Melhor pontuação no Item: **Relevância e transformação social**.
- 7.4.2. 2ª. Melhor pontuação no Item: **Atuação do/a discente ESTES/UFU e o impacto gerado na sua formação**.
- 7.4.3. 3ª. Melhor pontuação no Item: **Interação dialógica entre a comunidade acadêmica e os outros setores da sociedade**.

- 7.4.4. 4ª. Melhor pontuação no Item: **Aplicação, compartilhamento e produção do conhecimento.**
- 7.4.5. 5ª. Melhor pontuação no Item: **Clareza e coerência quanto aos objetivos e metas da proposta.**
- 7.4.6. 6ª. Melhor pontuação no Item: **Clareza e coerência quanto à metodologia da proposta.**
- 7.4.7. 7ª. Melhor pontuação no Item: **Clareza e coerência quanto ao público almejado da proposta.**
- 7.4.8. 8ª. Melhor pontuação no Item: **Clareza e coerência quanto ao cronograma da proposta.**
- 7.4.9. 9ª. Melhor pontuação no Item: **Clareza e Coerência entre os recursos financeiros e as metas.**
- 7.4.10. 10ª. O/A proponente de maior idade de acordo com a Lei nº. 10.741/2003.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas assumirão as seguintes classificações:

- 8.1.1. **APROVADAS COM RECURSOS FINANCEIROS:** propostas aprovadas e classificadas dentro das vagas destinadas ao recebimento dos recursos financeiros.
- 8.1.2. **APROVADAS SEM RECURSOS FINANCEIROS:** propostas que não tiveram nenhum desabono quanto aos itens do Edital ou ao mérito, mas que não alcançaram as vagas disponíveis para o recebimento dos recursos financeiros.
- 8.1.3. **DECLASSIFICADAS:** propostas eliminadas por descumprimento ao Edital, não enquadramento como Projeto de Extensão ou nota inferior a 60 (sessenta) pontos.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

9.1. A PROEXC publicará o RESULTADO PARCIAL, no Portal de Editais da UFU (www.editais.ufu.br), conforme data estipulada no Item 12 (Cronograma):

- 9.1.1. Propostas **APROVADAS COM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, pelo Título da ação);
- 9.1.2. Propostas **APROVADAS SEM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação, por nota, da maior para a menor, pelo Título da ação);
- 9.1.3. Propostas **DECLASSIFICADAS** (ordenadas pela ordem alfabética do Título da ação).

9.2. A aprovação parcial da proposta de Projeto de Extensão não garante a sua aprovação final.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. O/A proponente que desejar recorrer do Resultado Parcial deverá preencher o **Anexo 2 (Recurso)** deste Edital (em, no máximo, duas páginas, fonte Times New Roman nº 12, espaçamento simples.) e enviar, **exclusivamente**, para o endereço de e-mail: inscricoeseditais@proex.ufu.br, conforme data estipulada no Item 12 (Cronograma). No campo ASSUNTO, anotar obrigatoriamente: **RECURSO EDITAL EXTENSÃO - PEIC ESTES 2022 - TÍTULO DA AÇÃO.**

- 10.1.1. O recurso deve ser digitado e assinado pelo/a proponente da ação e enviado em formato **PDF**.

10.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, do contexto e de forma diferente da estipulada no Item 10 deste Edital.

10.3. O Resultado dos Recursos será publicado pela PROEXC, no Portal de Editais da UFU (www.editais.ufu.br), conforme data estipulada no Item 12 (Cronograma), considerando-se as situações de DEFERIDO ou INDEFERIDO.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. A PROEXC publicará o RESULTADO FINAL no Portal de Editais da UFU (www.editais.ufu.br), conforme data estipulada no Item 12 (Cronograma):

11.1.1. Propostas **APROVADAS COM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, pelo Título da ação);

11.1.2. Propostas **APROVADAS SEM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação, por nota, da maior para a menor, pelo Título da ação);

11.1.3. Propostas **DESCCLASSIFICADAS** (ordenadas pela ordem alfabética do Título da ação).

11.2. O Resultado Final emitido pela PROEXC/UFU, por meio da Comissão de Seleção, será soberano e irrecorrível.

12. DO CRONOGRAMA

FASES DO EDITAL	DATA
Divulgação do Edital	15/07/2022 a 21/08/2022
Inscrições	20/07/2022 a 21/08/2022
Divulgação do resultado preliminar	19/09/2022
Recebimento de recursos	20 e 21/09/2022
Divulgação das respostas aos Recursos	23/09/2022
Divulgação do Resultado Final	23/09/2022
Prazo para cadastro dos Projetos aprovados no SIEX	07/10/2022
Tempo de vigência deste Edital	15/07/2022 a 30/09/2023

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de responsabilidade do/a coordenador/a de Projetos de Extensão aprovados com recursos financeiros por este Edital:

13.1.1. Seguir todas as recomendações de combate à transmissão do COVID-19 vigentes à época da organização e da execução do Projeto de Extensão.

13.1.2. Participar das reuniões de orientação agendadas pela PROEXC.

13.1.3. Comunicar à PROEXC, via SEI, caso haja desistência da execução do Projeto de Extensão.

13.1.4. Comunicar à PROEXC, via SEI, caso haja algum impedimento da atuação do/a coordenador/a, conforme item 2.6.1.1. deste Edital.

13.1.5. Cadastrar a proposta aprovada na íntegra, conforme Anexo 1 - Formulário de Inscrição, no sistema SIEX (www.sieux.proexc.ufu.br), na modalidade "Projeto de Extensão", no prazo estabelecido pela PROEXC, com os deferimentos da Unidade Acadêmica e da PROEXC, para a execução do Projeto de Extensão.

- 13.1.6. Cadastrar o Relatório Final no sistema SIEX e solicitar os certificados para todos/as os/as partícipes e membros da equipe de trabalho, logo após o encerramento do Projeto de Extensão.
- 13.1.7. Entregar o **Anexo 3 - Relatório Final de Cumprimento de Objeto e Prestação de Contas**, conforme modelo padrão da PROEXC, ao término da execução do Projeto de Extensão.
- 13.1.8. Observar o somatório de horas dedicadas à graduação, à pesquisa e à extensão, NÃO podendo ultrapassar a carga horária total do seu Regime de Trabalho na UFU (40h D.E.; 40h ou 20h).
- 13.1.9. Estar ciente de que poderá compor o banco de pareceristas da PROEXC.
- 13.1.10. Divulgar a logo da ESTES, da UFU e da PROEXC em todo material a ser publicizado e divulgado, seja digital ou impresso.
- 13.1.10.1. Caso a divulgação seja via rádio e/ou televisão, o apoio da ESTES e da PROEXC deve ser verbalizado oralmente.
- 13.1.11. Encaminhar material digital do Projeto de Extensão aprovado com recursos financeiros deste Edital para o Setor de Divulgação da Extensão (SEDIEX) com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência para publicação nas redes sociais da PROEXC (divulgacao@proex.ufu.br), indicando como **ASSUNTO: DIVULGAÇÃO EDITAL ESTES 2022**.
- 13.1.11.1. Responsabilizar-se pelo conteúdo divulgado e, em caso do uso de imagens, músicas e vídeos, deve seguir a LEI DE DIREITOS AUTORAIS nº 9.610/98.
- 13.2. É de competência exclusiva da PROEXC:
- 13.2.1. Elaborar e executar este Edital por Comissão nomeada por portaria.
- 13.2.2. Divulgar este Edital, seus anexos, erratas e resultados.
- 13.3. É de competência exclusiva do/a pleiteante:
- 13.3.1. Concordar, irrestritamente, com as normas estabelecidas neste Edital ao efetivar sua inscrição.
- 13.3.2. Acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados, bem como a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção deste Edital.
- 13.4. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEXC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.5. Atendimento a dúvidas deste Edital se dará **somente** pelo e-mail: esexc@proex.ufu.br - **ASSUNTO: DÚVIDA EDITAL PEIC - ESTES 2022**, até o prazo de vigência das inscrições.
- 13.5.1. Somente serão respondidas dúvidas que não firam à equidade deste pleito.
- 13.6. Considerando o art. 37 da Constituição da República de 1988, fica assegurada a qualquer pessoa impugnar o Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua publicação.
- 13.7. As propostas que descumprirem quaisquer exigências constantes neste Edital, seus Anexos, Emendas e posteriores retificações serão desclassificadas.
- 13.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEXC.

Uberlândia-MG, 15 de julho de 2022 .

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 15/07/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3761258** e o código CRC **80B188DF**.

ANEXOS AO EDITAL

Anexo 1 - Ficha de Inscrição

Anexo 2 - Recurso

Anexo 3- Relatório Final de Cumprimento de Objeto e Prestação de Contas